Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 552

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO EM CASAS ESCOLARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR. DECRETOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1$ - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO COM A FUNDEPAR-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÕES DAS CASAS ESCOLARES "TANCREDO MARTINS" ;"FRANCISCO STROPARO" E "LAGOA".

ART. 2º- FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A APLICAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PRÓPRIOS NAS OBRAS MENCIONADAS NO ARTIGO ANTERIOR, A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PELA FUNDEPAR, E DESDE QUE ESTES SE MOSTREM INSUFICIENTES.

ART. 3º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 12 DE MAIO DE 1982.

OLAVO ANSELMO SANTINI
PREFEITO MUNICIPAL